# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 038 DE 20 a 24/09/2004

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

#### ATOS DA CORREGEDORA

Em, 23/09/04

PORTARIA Nº 999 - A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, do Decreto nº 4749, de 17 de junho de 2003, e o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RICARDO CUNHA PAIVA, Agente Administrativo, SIAPE nº 085.298.1, MARISA APARECIDA FERNANDES, Agente Administrativo, SIAPE nº 85.286.7, CARLOS HUMBERTO MENDES CARVALHO, Agente Administrativo, SIAPE nº 085.295.3, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na 6ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre, incumbida de apurar supostas irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo nº 50606.015842/2004-57, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DIRETORIAS SETORIAIS**

## ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### Licença Médica

MARIA DA GLÓRIA MENDONÇA, matr. SIAPE nº 0860442, período: 03/08 a 16/09/04. Proc. nº 50600.006457/2003-98.

### ATOS DO DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

Em, 15/09/04

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DIT/DNIT Nº 001 -O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 20, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, publicado no D.O.U. de 18.06.2003, RESOLVE:

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 038 DE 20 a 24/09/2004

Art. 1º. Aprovar a conceituação dos objetivos do Programa Integrado de Revitalização - PIR IV, e as instruções a serem aplicadas quando da solicitação para aprovação de revisões e ou adequações de projetos em fase de obra, conforme descrito abaixo:

#### 1) Conceituação do Programa

O programa PIR IV é um programa que consiste na recuperação funcional do pavimento, não caracterizando uma restauração ou reforço da estrutura existente. Trata-se da aplicação de soluções emergenciais, através de contratos com duração de 02 anos, com a finalidade de recompor as condições de tráfego da rodovia, através da execução de reparos localizados, recapeamentos esbeltos e correção de panos comprometidos. Associado a estes serviços a Empresa deve manter, durante o período de contrato, a rodovia limpa, sem buracos e sinalizada, com condições adequadas de conforto e segurança para o usuário, conforme as especificações do Edital.

Em razão da precariedade das condições atuais das rodovias, que colocam em risco a operação segura por parte dos usuários, é importante que estes recursos sejam imediatamente aplicados, evitando alterações que resultem em processos demorados de análise e aprovação, que retardem sua execução.

O que se tem observado na prática é uma tendência em transformar os serviços contratados numa restauração da rodovia, procurando aumentar a vida útil das soluções ou a área contemplada da recuperação, através da proposição de soluções que dão origem a aditivos contratuais. Embora isto seja compreensível, lembramos que não é este o objetivo do programa.

#### 2) Instruções

física.

Em função dos comentários anteriores, devem ser observados os seguintes critérios:

- 2.1) Manter o valor global licitado, sem nenhum tipo de reflexo financeiro.
- 2.2) Não utilizar soluções que gerem preços novos, nem redução de meta

2.3) As eventuais adequações devem ter por princípio apenas a otimização das soluções, isto é, redistribuição dos quantitativos contratados, em função de um conhecimento mais detalhado do trecho.

- 2.4) Esta redistribuição deve estar fundamentada, no mínimo, com relatório fotográfico e levantamentos de defeitos de superficie atualizados, com indicação detalhada dos tipos de defeitos existentes e sua localização, ou seja, uma representação em forma de esquema linear, conforme modelo anexo.
- 2.5) A planilha resultante deverá ser encaminhada à UNIT local para aceitação e após à CGMRR para exame.
- 2.6) Eventuais exceções somente serão analisadas caso seja comprovado flagrante inadequação de projeto ou situação de emergência.
- 2.7) A solução final devidamente referendada pelos setores técnicos será encaminhada a DIT para aprovação.
- 2.8) Em qualquer hipótese não poderá ser alterado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 038 DE 20 a 24/09/2004

Art. 2º. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

# ATOS DO COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS E PROJETOS

Em, 22/09/04

PORTARIA Nº 995 - O COORDENADOR-GERAL DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS, usando da Delegação de Competência que lhe foi consignada através da Portaria nº 609, de 02 de Julho de 2004, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.001933 /2004-65 e considerando que o projeto foi elaborado conforme estabelecido na IS DG/DNIT nº 11, de 16/09/03, RESOLVE:

#### **APROVAR**

#### O Projeto abaixo descrito:

Tipo de Projeto: Básico;

- Tipo de Obra: Recuperação, Conservação e Manutenção (PIR IV);

- Rodovia/UF: BR-010/TO e BR-230/TO:

Trechos: Div. GO/TO – Div. TO/MA e Div. MA/TO – Div. TO/MA (Início Travessia Rio Araguaia):

- Subtrecho: Entr. TO-050(A) (Príncipe) – Entr. TO-040(A) e

- Div. MA/TO - Entr. TO-010 (P/ Araguatins);

- Segmento: Km 165,80 ao Km 303,20 e Km 0,00 ao Km 149,00;

- Extensão: 137,40 Km e 149,00; - Código PNV: 010BTO0225 ao 010BTO0280 e 230BTO1090 ao

230BTO1130.

## PORTARIA Nº 996 - APROVAR O Projeto abaixo descrito:

Tipo de Projeto: Básico;

- Tipo de Obra: Recuperação, Conservação e Manutenção (PIR IV);

Rodovia/UF: BR-060/MS;

- Trecho: Div. GO/MS - Entr. MS-384(B) (Fronteira Brasil/Paraguai) (Bela Vista):

- Subtrecho: Div. GO/MS - Km 121 (Ponte Rio Verde) (P/Camapuã);

Segmento: Km 0,00 ao Km 121,00;

Extensão: 121,00 Km;

Código PNV: 060BMS0370 ao 060BMS0400.

#### Proc. nº 50600.001382 /2004-30

## PORTARIA Nº 997 - APROVAR o Projeto abaixo descrito:

- Tipo de Projeto: Básico;